

B O L E T I M
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1243

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião pública de Câmara realizada em 29 de novembro de 2017):

- **Voto de Pesar n.º 20/2017 (Subscrito pela Vereadora Paula Marques e pelo Vereador João Ferreira)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento do ator João Ricardo, nos termos do Voto de Pesar
pág. 2716 (39)

- **Voto de Pesar n.º 21/2017 (Subscrito pelos Vereadores do PCP)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento do atleta José Araújo, nos termos do Voto de Pesar
pág. 2716 (40)

- **Voto de Pesar n.º 22/2017 (Subscrito pelos Vereadores do CDS/PP)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de João Pereira Simões dos Santos e de Joaquim José Pereira da Silva Nunes, nos termos do Voto de Pesar
pág. 2716 (40)

- **Moção n.º 34/2017 (Subscrita pelos Vereadores do CDS/PP)** - Aprovou a Moção do Plano de expansão da rede do Metropolitano de Lisboa, nos termos da Moção
pág. 2716 (41)

- **Moção n.º 35/2017 (Subscrita pelos Vereadores do PCP)** - Aprovou a Moção relativa à necessidade de tomada de medidas urgentes, por parte do Governo e da Administração do Metro, que reponham a normalidade e a segurança do serviço de transporte prestado pelo Metro e que promovam o transporte público e a melhoria da oferta do serviço, nos termos da Moção
pág. 2716 (41)

- **Moção n.º 36/2017 (Subscrita pelos Vereadores do CDS/PP)** - Aprovou a Moção relativa à necessidade de ponderar a implementação de sistemas de videovigilância, em áreas sensíveis da cidade no que respeita a segurança, nos termos da Moção
pág. 2716 (42)

- Moção n.º 38/2017 (Subscrita pelos Vereadores do PCP)

- Aprovou a Moção «Alterações à Lei da Renda Apoiada e Atuação do IHRU», nos termos da Moção
pág. 2716 (42)

- Voto de Louvor n.º 6 /2017 (Subscrito pelo Vereador Duarte Cordeiro e pelos Vereadores do PPD/PSD)

- Aprovou o Voto de Louvor a todos os que participaram e promoveram o processo de candidatura da Cidade de Lisboa a «Capital Europeia do Desporto» em 2021, nos termos do Voto
pág. 2716 (43)

- Proposta n.º 650/2017 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)

- Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a 18.ª Alteração Orçamental, nos termos da proposta
pág. 2716 (43)

- Proposta n.º 651/2017 (Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado)

- Aprovou a declaração de correção material das Normas Provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, para efeitos de comunicação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da proposta
pág. 2716 (47)

- Proposta n.º 652/2017 (Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado)

- Aprovou a redução do compromisso relativo ao Concurso Público n.º 08/CPI/CCM/DP/2013 (F28/12/DMAU/DAEP/DIP) - «Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão para Dispositivos de Iluminação Pública, Tráfego e Publicidade do Município de Lisboa», nos termos da proposta
pág. 2716 (50)

- Proposta n.º 653/2017 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)

- Aprovou as propostas contidas no Relatório Final e autorizar a adjudicação, no âmbito do Concurso Público, com publicidade internacional, para «Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte» - Processo n.º 25/CPI/DA/CCM/2017, nos termos da proposta
pág. 2716 (50)

- Proposta n.º 654/2017 (Subscrita pelo Vereador Duarte Cordeiro)

- Aprovou submeter à apreciação da Assembleia Municipal o 8.º Relatório de Monitorização do Processo da Reforma Administrativa de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 2716 (63)

- Proposta n.º 655/2017 (Subscrita pelos Vereadores Manuel Salgado e Catarina Vaz Pinto)

- Aprovou a classificação do Palacete do Chafariz d'El-Rei, sito na Travessa do Chafariz d'El Rei, 4 a 6, como Monumento de Interesse Municipal, nos termos da proposta
pág. 2716 (59)

- Proposta n.º 656/2017 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles)

- Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a António Bento, nos termos da proposta
pág. 2716 (59)

- Proposta n.º 657/2017 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles)

- Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a Domingos Rosa, nos termos da proposta
pág. 2716 (60)

- Proposta n.º 658/2017 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles)

- Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a Isabel Maria Cottinelli Telmo, nos termos da proposta
pág. 2716 (61)

- Proposta n.º 659/2017 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles)

- Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a Julieta Sanches, nos termos da proposta
pág. 2716 (62)

- Proposta n.º 660/2017 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles)

- Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, à Associação para o Planeamento da Família, nos termos da proposta
pág. 2716 (63)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião pública de Câmara realizada em 29 de novembro de 2017

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida publicamente no dia 29 de novembro de 2017, deliberou aprovar os Votos de Pesar, Moções, Voto de Louvor e Propostas, de que foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Pesar n.º 20/CM/2017* - Subscrito pelos Vereadores Paula Marques e João Ferreira:

Voto de Pesar pelo falecimento de João Ricardo

João Fernando Santos Ricardo, ator, encenador. Ser curioso, irrequieto, livre pensador. Nasceu em Lisboa a 27 de maio de 1959, deixando-nos a 23 de novembro 2017.

Presença assídua nos palcos e ecrãs de cinema e televisão. Acrobata. Palhaço. Dinamizador cultural.

Com uma profunda relação de paixão com a cidade, João Ricardo foi um dos primeiros alunos da escola de circo e de artes de espetáculo do Chapatô, no início dos anos 80.

Estreou-se em palco em 1990, em substituição na peça *O Baile*, adaptação que Hélder Costa fez do musical homónimo de Ettore Scola, para a companhia de Teatro A Barraca.

Ainda na Barraca fez parte do elenco de *Margarida do Monte*, *Uma Floresta de Enganos*, *Play It Again*, *Sam* ou *A Cantora Careca*.

Em 2000, com o Teatro o Bando, fez parte do elenco de Merlim e com o Teatro Meridional *Delírios Dell'Arte - Versão Doutor - Commedia dell'art*.

Em 2002, no Teatro da Trindade, encenou o monólogo *A Voz Humana*, com Florbela Oliveira.

Colaborou também com o Teatro Nacional D. Maria II, como encenador de *Sonho de Uma Noite de Verão*, em 2004 e *A Ilha Encantada*, em 2005. Fez parte do elenco de *Ricardo II*, em 2005 e *Hamlet*, em 2007.

Foi também diretor artístico do Teatro de Carnide, sítio onde começou a carreira de forma amadora.

Na televisão, desde a estreia, em 1989, em *Caixa Alta*, da RTP, fez parte do elenco de telenovelas e séries como *Todo o Tempo do Mundo*, *Coração Malandro*, *Mundo Meu* ou *Equador*, da TVI, *Cruzamentos*, *Bocage* e *Voo Directo*, da mesma RTP onde se tinha estreado.

No cinema, trabalhou com João Botelho em *A Corte do Norte*, de 2008, *Filme do Desassossego*, de 2010, e em *Corrupção 2007*.

Trabalhou também com Margarida Cardoso, em *A Costa dos Murmúrios*, de 2004, e Luís Filipe Rocha, em *A Passagem da Noite*, de 2003, e com Rui Simões em «*Os meus espelhos*», de 2005.

Na sua outra dimensão cidadã, João Ricardo, fez várias missões humanitárias na Guatemala, tendo por personagem um palhaço. Missões dirigidas às crianças.

Além da representação e encenação, João Ricardo teve outras paixões como a natação, a escrita e a culinária. Ainda este ano estava a treinar para cumprir um sonho antigo, mencionado ao longo dos tempos: atravessar o estreito de Gibraltar a nado.

Nas obras para o público infantil, lançou, em 2013, um livro chamado *Queres Namorar Comigo?* Onde um caracol se enamora de uma girafa.

A carreira de João Ricardo teve também ligação à Câmara Municipal de Lisboa em estreita colaboração com o Pelouro da Juventude, nos anos 90, na iniciativa «*Maratona Fotográfica*». Registrar emoções, interpretá-las. Oferecê-las a outros era o que o fazia feliz, assim como viver a cidade nas suas várias dimensões.

A sua imensa e maior paixão é o seu filho.

«Sempre que penso em ti lembro-me de uma sequência de saltos mortais com que atravessaste um palco de lés a lés, rematada com uma gargalhada, daquelas de quem sabe rir de si».

«O João Ricardo deixou-nos, mas o seu legado de liberdade e criação, é para quem sente a cidade de Lisboa (como o João Ricardo a sentiu e viveu) uma inesgotável fonte de aprendizagem numa perspetiva cidadã onde a Cultura que fez e transformou é inspiração para quem o conheceu».

O João Ricardo era um eterno menino. Que nos desorganizava, desafiava. E fazia questão de nunca, mas nunca, se acomodar.

Este é um Voto de Pesar construído com memórias de quem com o João Ricardo viveu a cidade, a profissão. Fora do comum porque também ele o era.

Assim, na sua reunião de 29 de novembro de 2017, a Câmara Municipal de Lisboa presta a sua homenagem a este ator multifacetado, manifestando o seu profundo pesar pela sua morte, aprovando o presente Voto, bem como expressando à família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade).

- *Voto de Pesar n.º 21/CM/2017* - Subscrito pelos Vereadores do PCP:

Falecimento de José Araújo

Natural de Campo Maior, veio para Lisboa em finais de 1924.

Participou em várias corridas de bairro, em percursos com ida a Campo de Ourique, Rua Maria Pia, Amoreiras, Rato, que geralmente ganhava, dando desde logo a entender tratar-se de um grande valor para o atletismo.

Iniciou-se no atletismo aos 16 anos, participando nos Campeonatos corporativos em representação da Federação Nacional das Industrias de Moagem, onde trabalhava.

Foi dos primeiros a treinar na Serra do Monsanto, fazendo-o com bastante sacrifício logo manhã cedo, antes de ir para o trabalho que, por esta altura era já nos CTT, onde esteve até à reforma.

Após excelentes prestações atléticas, em 1942 foi convidado pelos dois grandes da capital: Sporting e Benfica, acabando por optar pelo Sport Lisboa e Benfica.

José Araújo notabilizou-se numa época em que o amadorismo era real e prevalecia o amor à camisola, o esforço era gracioso, e as condições rudimentares e o apoio técnico e médico era quase nulo. Os treinos não eram programados e não havia noção da recuperação.

Durante 13 anos, treinado por Alberto Freitas e pelo Prof. Fernando Ferreira, merecendo em 1947 a primeira internacionalização, num encontro com a Espanha.

Em finais de 1953, com 29 anos, o seu treinador Prof. Fernando Ferreira, na época grande estudioso da modalidade, determinou treino diário, e ao fim de um ano os resultados apareceram e nas Antas foi campeão nacional de Corta-Mato, ganhando com mais de duzentos metros de vantagem sobre o segundo classificado. Intensificando e melhorando a qualidade dos treinos tornou-se um dos melhores maratonistas do país.

Na maratona do Campeonato Nacional de Fundo de 1954, bateu o recorde nacional, tirando nove minutos ao velho «tempo» do Manuel Dias e merecendo a seleção para os Campeonatos da Europa em Berna, aos quais voltou quatro anos depois, em Estocolmo.

José Araújo em doze anos (1947/1959) bateu 16 recordes nacionais em diferentes distâncias e foi selecionado 24 vezes para provas de pista e «Crosse das Nações».

Não foi nunca atleta olímpico, não por falta de mérito mas porque o regime de Salazar se recusou a disponibilizar as verbas para a sua deslocação aos Jogos Olímpicos de Melbourne, na Austrália.

Prestou excelentes serviços, quer como atleta durante 18 anos, quer como técnico de formação, ao atletismo em geral e ao Sport Lisboa e Benfica em particular, onde orientou centenas de jovens com particular destaque para Arons de Carvalho, Cidália Caetano, José Abreu, Antó-

nio Carrasco, Eduardo Santos, António Atabão, Tavares da Silva, Carlos Capítulo e Luís Jesus, Rita Borrvalho, Lucília Soares, Umbelina Nunes, Teresa Nunes e Paula Silva.

A partir de 1990, e durante 15 anos, José Araújo, através do Pelouro de Desporto da CMLisboa e também com o apoio da Autarquia Local, colaborou com as secções de atletismo de vários clubes da Freguesia de Campolide: Centro de Atletismo da Serafina, Sporting Clube da Liberdade, Cooperativa da Bela Flor e, por fim, Liberdade Atlético Clube, onde desenvolveu um excelente trabalho, não só a nível desportivo como de formação social e cultural de centenas de crianças e jovens.

Em 2006 foi homenageado pela Freguesia de Campolide com a criação do Grande Prémio de Atletismo com o seu nome, que se manteve ininterruptamente até 2009, com percurso envolvendo a passagem pela galeria do Aqueduto das Águas Livres, no sentido Monsanto/Campolide.

O Município de Lisboa manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de José Araújo, transmitindo este Voto aos seus familiares, à Federação Portuguesa de Atletismo e ao Comité Olímpico de Portugal.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 22/CM/2017* - Subscrito pelos Vereadores do CDS/PP:

Pelo falecimento de João Pereira Simões dos Santos e de Joaquim José Pereira da Silva Nunes

João Pereira Simões dos Santos nasceu em Lisboa a 20 de junho de 1943 e era casado com Teresa Santos.

Foi serralheiro mecânico, tendo trabalhado inicialmente na fábrica de material de guerra em Braço de Prata, e mais tarde, na Petroquímica em Cabo Ruivo.

Em janeiro de 1987 cofundou o Núcleo Cicloturista de Alvalade e, em setembro desse mesmo ano, fundou, com outros grupos de utilizadores de bicicleta, a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, do qual era o sócio 1107.

Assim, quer o Núcleo Cicloturista de Alvalade, quer a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, completaram 30 anos em 2017.

O NCA iniciou-se informalmente numa primeira fase na casa do major Álvaro Santos onde reuniam, passaram mais tarde, com a adesão de mais amigos para o uso da bicicleta, a reunir na Pastelaria Nova Lisboa, na Avenida da Igreja, em Lisboa.

Foi ainda fundador da Escolinha da Bicicleta, a primeira escola de bicicleta da cidade de Lisboa, onde foi instrutor e ensinou mais de 750 pessoas a andar de bicicleta.

João Pereira Simões dos Santos contribuiu decisivamente para a difusão da prática do cicloturismo na cidade de Lisboa e no País.

Faleceu em Lisboa, a 22 de novembro de 2017, amado pela sua família e respeitado por todos com quem se cruzou em vida, e, em especial, pelos seus muitos alunos e amigos.

Joaquim José Pereira da Silva Nunes nasceu em Lagos, em 30 de setembro de 1947, e era casaco com Maria Nunes.

Médico oftalmologista no Hospital Egas Moniz, foi responsável pelos serviços de oftalmologia durante muitos anos. Exerceu ainda a sua profissão em Tavira e em Peniche.

Como médico, era conhecido pela sua alegria, espírito e grande generosidade para com os outros, tendo ao longo da sua vida tratado gratuitamente muitas pessoas.

Em janeiro de 1987 cofundou o Núcleo Cicloturista de Alvalade e, em setembro desse mesmo ano, fundou, com outros grupos de utilizadores de bicicleta, a Federação Portuguesa de CUB, do qual era o sócio 1108.

Usou a bicicleta com grande intensidade e foi um grande promotor da mobilidade suave.

Faleceu em Lisboa, a 13 de maio de 2017, amado e respeitado pela família, amigos, colegas e doentes com quem se cruzou em vida.

A Câmara Municipal de Lisboa reconhece a dedicação de João Pereira Simões dos Santos e de Joaquim José Pereira da Silva Nunes, a Lisboa, cidade em que desenvolveram as suas carreiras profissionais e onde se singularizaram pelo serviço ao cicloturismo, e apresenta às famílias e amigos as suas sentidas condolências.

Por tudo o que nos proporcionaram, justifica-se que seja deliberado, e transmitido às suas famílias, um sentido Voto de Pesar da Câmara Municipal de Lisboa.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Moção n.º 34/CM/2017* - Subscrita pelos Vereadores do CDS/PP:

Plano de Expansão da Rede do Metropolitano de Lisboa

Prolongamento Linha Vermelha 1 / Zona Ocidental de Lisboa

Considerando a importância do desenvolvimento e expansão da Rede do Metropolitano na cidade de Lisboa, e como esse crescimento suportou o seu desenvolvimento económico e social;

Considerando que este conceito de desenvolvimento da Rede do Metropolitano de Lisboa para a Zona Ocidental da cidade, foi defendido recentemente e merecido uma ampla sintonia por todos os quadrantes políticos presentes na atual gestão autárquica;

Considerando a ausência de alternativas adequadas de serviço de transporte coletivo em todo o canal ocidental da cidade de Lisboa, estimulando o recurso das famílias ao transporte rodoviário individual;

A Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do seu Regimento e pela presente Moção, considera que:

- Seja feita uma Recomendação junto do Governo de Portugal, de forma a promover a expansão da atual Rede do Metropolitano de Lisboa à Zona Ocidental da cidade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Moção n.º 35/CM/2017* - Subscrita pelos Vereadores do PCP:

Considerando que a atual situação de degradação do serviço público de transporte prestado pelo Metro, sendo consequência direta da política implementada pelo anterior Governo, exige da Administração do Metro e Governo, respostas urgentes e enérgicas que têm faltado:

- Aumentando o número de trabalhadores, para tripular os comboios, para garantir as estações e fazer a venda assistida, para fazer as manutenções necessárias nos comboios, nas estações, na infraestrutura e no sistema de bilhética;

- Garantindo as verbas necessárias para repor os stocks de material para a manutenção dos comboios, da via e do sistema de bilhética.

Considerando que a atual degradação da prestação do serviço público de transporte, resulta particularmente:

- Da imobilização para manutenção e reparação de 31 das suas 111 unidades triplas;

- Das avarias constantes dos comboios, escadas mecânicas, elevadores e canais de acesso;

- Dos tempos de espera impróprios de um transporte que se quer rápido e eficaz;

- Das interrupções de circulação e atrasos constantes;

- Da ausência de trabalhadores da Empresa, para apoiar os seus utentes.

Considerando que os Lisboetas precisam e merecem um sistema público de transporte com qualidade;

Considerando ainda que a Câmara Municipal de Lisboa não pode continuar a assistir passivamente à degradação do Metropolitano de Lisboa, devendo assumir o seu papel de representação e defesa dos seus munícipes e exigir do Governo e da Administração do Metro as medidas urgentes que reponham a normalidade e segurança do serviço de transporte prestado pelo Metro.

Os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em Sessão Ordinária em 29 de novembro de 2017, delibere exigir do Governo e da Administração do Metro:

1 - Que se concretize, com urgência, a prometida mas sempre adiada entrada de trabalhadores para repor o quadro de pessoal da empresa e que o Governo indique com rigor qual a data em que entrarão para os quadros

de pessoal da Empresa esses novos trabalhadores, sem os quais é impossível fazer a adequada manutenção dos comboios e da infraestrutura, bem como garantir todas as estações do Metro durante todo o seu período de exploração;

2 - Que se assumam medidas que promovam o transporte público, melhorando a oferta do serviço, reduzindo os preços dos títulos de transporte em montante a estudar, implementando os parques de estacionamento dissuasores gratuitos, na periferia da cidade, perto das estações de Metro;

3 - Que a Empresa divulgue, a partir do seu sítio na Internet, a informação rigorosa do calendário com que se compromete a proceder à recuperação de todos os seus comboios, mantendo essa informação atualizada semanalmente, para acompanhamento público do grau de cumprimento desse calendário.

[Aprovada por Pontos: Pontos 1 e 3 - Aprovados por unanimidade; e Ponto 2 - Aprovado por maioria, com 15 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PCP e 1 BE) e 1 voto contra (PPD/PSD).]

- Moção n.º 36/CM/2017 - Subscrita pelos Vereadores do CDS/PP:

No dia 19 de novembro, em pleno Chiado, a fachada da Igreja do Loreto, em fase de conclusão de trabalhos de reabilitação profunda, foi incendiada, deixando marcas no edifício.

O Miradouro de Santa Catarina, um dos principais ícones da cidade de Lisboa, é hoje um local «infrequente», porque está tomado por grupos que fazem da zona o local privilegiado para todo o tipo de atividades ilícitas, afastando daí muitos lisboetas e turistas que habitualmente o frequentavam, quer para observação de uma zona privilegiada da cidade, quer para acesso aos restaurantes e esplanadas da zona.

As imagens de violência à porta da Discoteca Urban correram mundo, mostrando a falta de segurança num dos principais locais de animação noturna da cidade. Há aliás, em sites como o Tripadvisor e outros, relatos e avaliações muito negativas sobre este e outros pontos de animação noturna no centro de Lisboa.

Todos estes casos constituem motivos mais do que suficientes para que a Câmara Municipal de Lisboa esteja alerta e preocupada com a garantia de condições que, não só aumentem a segurança de pessoas, património e bens, mas também deem essa mesma sensação de segurança a todos os lisboetas e visitantes da cidade.

Sistemas como este estão já implementados com sucesso noutras cidades, de que Londres é exemplo, onde a instalação de um centro de comando munido de meios de vídeo-proteção conjugada com a supervisão das forças de autoridade, tem dado excelentes resultados em locais especialmente críticos.

Consideramos que esta é uma opção que mais tarde ou mais cedo se tornará inevitável na gestão da cidade e, por isso mesmo, há que estudá-la e implementá-la de acordo com as melhores práticas já testadas e, sublinhamos, provadas noutras cidades e conferir, assim, um serviço de segurança e de bem-estar aos lisboetas e visitantes de Lisboa.

A Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do seu Regimento e pela presente Moção, considera que:

- Deve ser ponderado o estudo da implementação de sistemas de vídeo-proteção em áreas sensíveis ao nível de segurança na cidade.

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 4 CDS/PP), 3 votos contra (2 PCP e 1 BE) e 1 abstenção (PPD/PSD).]

- Moção n.º 38/CM/2017 - Subscrita pelos Vereadores do PCP:

Alterações à Lei da Renda Apoiada e atuação do IHRU

A aplicação da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, definindo o regime da renda apoiada aos moradores dos bairros sob gestão do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), determinou aumentos de renda muito significativos que muitos moradores não conseguiram suportar.

Algumas rendas atingiram valores superiores a 300 ou 400 euros, incomportáveis para famílias com inúmeras carências económicas e sociais.

Muitos moradores entraram em situação de incumprimento.

Refira-se que o aumento das rendas coincidiu com um período em que o Governo em funções (do PSD e CDS) procedeu a cortes nos salários, nas pensões e nas prestações sociais, ao mesmo tempo que aumentou os impostos sobre os rendimentos do trabalho e as taxas e os preços.

Dada a situação de incumprimento de moradores que não tinham capacidade para suportar os valores das rendas, o IHRU avançou com ações em Tribunal contra os moradores.

Entretanto, a legislação sobre a renda apoiada foi alterada na Assembleia da República, dando origem à Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto. Com a aprovação desta lei, ainda que aquém do necessário, foram introduzidas alterações nos critérios que conduzem ao cálculo do valor de renda, de forma a reduzir o seu valor.

Muitos moradores, de acordo com o estipulado na lei, pediram a reavaliação do cálculo do valor da sua renda. Contudo, o IHRU não procedeu até ao momento à revisão do valor da renda para os moradores com dívidas. Tal

situação é inaceitável. É inaceitável porque a lei não prevê nenhuma disposição nesse sentido, tratando-se de uma interpretação abusiva da lei. Mas é também inaceitável porque ao não se aplicar a nova lei a estes moradores, que levaria a uma redução do valor das rendas para valores a que provavelmente já conseguiriam fazer face, o IHRU opta pelo agravamento da situações de incumprimento, com base em critérios que já não estão em vigor.

Apesar do IHRU propor o pagamento faseado para quem está em situação de endividamento, não permite que o valor a pagar seja em função das condições de cada agregado familiar, optando por um valor imposto. Muitos moradores não conseguem pagar os valores propostos no plano de pagamentos. Como não conseguem, não transitam para a nova lei e é o próprio IHRU que agrava a situação destes moradores.

Acresce que o IHRU estará a recusar-se a realizar obras de conservação e manutenção nas habitações cujos moradores tenham dívidas, colocando em causa muitas vezes as condições de habitabilidade, de higiene e de conforto.

Assim, os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão ordinária em 29 de novembro de 2017, delibere:

- 1 - Considera que a atual situação exige uma intervenção urgente e firme do Governo, não sendo admissível que famílias com fragilidades no plano económico e social vejam as suas condições de vida degradar-se devido à atuação do Estado;
- 2 - Defende que a situação destas famílias exige uma atenção especial no plano social;
- 3 - Considera que, o quanto antes, deverão ser retiradas as ações em Tribunal contra os moradores, devendo ser-lhes aplicada sem delongas a Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e os novos valores de rendas por esta determinados, devendo ainda ser encontrada, através de um processo de discussão com os moradores, uma solução para o pagamento em dívida, corrigindo retroativamente para o valor da renda resultante da aplicação da Lei n.º 32/2016, devendo ser consideradas;
- 4 - Defende uma alteração à Lei da Renda apoiada que fixe a taxa de esforço das famílias com a renda da casa em valores não superiores a 15% do seu rendimento líquido;
- 5 - Decide dar conhecimento desta Moção ao Primeiro-Ministro, ao Ministro do Ambiente e à Secretária de Estado da Habitação, aos Grupos Parlamentares e às Associações de Moradores do concelho de Lisboa que na sua área de abrangência incluam bairros sob gestão do IHRU.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes 2 PCP e 1 BE), 1 votos contra (PPD/PSD) e 4 abstenções (CDS/PP).]

- *Voto de Louvor n.º 6/CM/2017* - Subscrito pelo Vereador Duarte Cordeiro e pelos Vereadores do PPD/PSD:

Considerando que:

A cidade de Lisboa foi escolhida para ser Capital Europeia do Desporto em 2021, um marco na história da nossa cidade e um marco no desporto português.

Este prémio, tutelado pela ACES EUROPE, foi criado em 2001 e pretende premiar as principais cidades europeias pelas suas políticas em prol da atividade física e do desporto.

Com efeito, o título de «Capital Europeia do Desporto» é, pela primeira vez, atribuído a uma cidade portuguesa.

Lisboa junta-se assim, a inúmeras outras capitais europeias, como Madrid, Estocolmo, Copenhaga, Varsóvia, Dublin e Praga, já anteriormente galardoadas com tal prémio internacional.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove um Voto de Louvor a todos os funcionários da Câmara Municipal de Lisboa que têm estado envolvidos, ao longo dos últimos anos, nos diferentes programas de atividade física e do desporto, em especial à equipa do Departamento da Atividade Física e do Desporto (DAFD), bem como aos Clubes de Lisboa, a todas as Federações Desportivas do nosso País, ao Comité Olímpico de Portugal, ao Comité Paralímpico de Portugal, à Confederação do Desporto de Portugal, aos embaixadores desta candidatura, Fernando Santos, Hugo Passos, Patrícia Mamona e Telma Monteiro, e ao Ex.^{mo} Senhor Dr. Jorge Máximo, responsável pelo processo de candidatura a Capital Europeia do Desporto em 2021.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 650/CM/2017* (Proposta n.º 650/2017) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

18.ª Alteração ao Orçamento 2017

Pelouro: Vereador João Paulo Saraiva.
Serviço: DMF.

Considerando a realização da 18.ª Alteração ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, por Despacho de Sua Ex.^ª o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Proponho que a Câmara ratifique, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Alteração ao Orçamento 2017 e Grandes Opções de 2017-2020.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 5 votos contra (4 CDS/PP e 1 PPD/PSD) e 2 abstenções (PCP).]

DESPACHO N.º /P/2017

Considerando a necessidade de:

- assegurar a realização de eventos que terão lugar em Lisboa no mês de novembro, “Visita da Delegação Aces Europa” dias 23/26, “Encontro de Quadros” dias 22/23, o “Milestone Event” promovido pelo Conselho da Europa em Lisboa, dias 28/29 e a Conferência na Fundação Calouste Gulbenkian - “Opening Up TO na ERA of Social Innovation”, dias 27/28;
- reforçar a dotação relativa aos encargos de cobrança de receita;
- efetuar o pagamento dos consumos de água;
- garantir dotação para celebração do protocolo de coordenação pedagógica e artística no âmbito do programa “Orquestras Sinfónicas Juvenis – Orquestra Geração Lisboa”;
- regularizar o pagamento de encargos tarifários de recolha e tratamento de efluentes e resíduos sólidos;
- assegurar dotação para permitir o lançamento de empreitadas no âmbito da reabilitação de fogos habitacionais, Parque Urbano da Encosta Nascimento Costa e Escola Básica Luísa Neto Jorge no Plano Plurianual de Investimento 2018/2019.

Aprovo a 18.ª Alteração ao Orçamento de 2017 e Grandes Opções do Plano 2017/2020, de acordo com o seguinte quadro:

Orgânica	Económica	Descrição	2017
03.00 - Secretaria Geral	02.02.10 - Transportes	E6.P006.03 – Milestone Event	4.613 €
03.00 - Secretaria Geral	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	E6.P006.03 – Milestone Event	12.436 €
03.00 - Secretaria Geral	02.02.25 - Outros Serviços	E6.P006.03 – Milestone Event	2.000 €
03.01 - D. Marca e Comunicação	02.02.11 – Representação dos Serviços	E6.P006.03 – Milestone Event	51.053 €
03.01 - D. Marca e Comunicação	02.02.17 - Publicidade	E6.P006.03 – Milestone Event	4.264 €
03.03 - D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	02.01.01 - Outros Serviços	E6.P006.03 – Milestone Event	1.120 €
03.01 - D. Marca e Comunicação	02.02.11 – Representação dos Serviços	Extraplano	49.843 €
06.03 - D.Saúde, Higiene e Segurança	04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos	A2.P008.06 - Apoio aos Serviços Sociais	7.000 €

Orgânica	Económica	Descrição	2017
06.02 - D. Desenvolvimento e Formação	02.02.04 - Locação de Edifícios	A2.P009.02 - Formação	-5.000 €
18.00 - D.M. Mobilidade e Transportes	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	D3.P003.03 - Estudos de Tráfego	-7.000 €
18.01 - D. Planeam. Gestão Mobil. e Tráfego	02.02.14 - Estudos, Pareceres, Proj e Consult.	D3.P003.03 - Estudos de Tráfego	-14.200 €
18.01 - D. Planeam. Gestão Mobil. e Tráfego	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	A4.P002.03 - Sinalização	-106.129 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.02.01 - Encargos das Instalações	Extraplano	344.203 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.01.02.01 - Gasolina	Extraplano	-10.301 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.01.02.02 - Gasóleo	Extraplano	-10.983 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.01.04 - Aquis. Bens/Limpeza e Higiene	Extraplano	-22.120 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.01.08 - Material de Escritório	Extraplano	-85.851 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.02.02 - Aquis. Serviços/Limpeza e Higiene	Extraplano	-30.222 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.02.09 - Comunicações	Extraplano	-166.070 €
04.02 - D. Aprovisionamentos	02.02.10 - Transportes	Extraplano	-18.656 €
04.04 - D. Contabilidade	02.02.24 - Encargos de Cobrança de Receita	Extraplano	1.210.000 €
05.00 - D. M. Gestão Patrimonial	06.02.03.03 - Outras Desp. Correntes/Outras	Extraplano	-1.210.000 €
09.01 - D. Infraest. Via Públ. e Saneamento	06.02.01.01.99 - Outras Desp. Correntes/Impostos e Taxas pagas pela Autarquia	A4.P006.02 - Tratamento de Águas Residuais	998.987 €
09.01 - D. Infraest. Via Públ. e Saneamento	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	A4.P006.02 - Tratamento de Águas Residuais	-998.987 €
17.01 - D. Higiene Urbana	06.02.01.01.01 - Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	A4.P005.01 - Aquisição de Serviços Valorsul	783.000 €
17.01 - D. Higiene Urbana	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	A4.P005.01 - Aquisição de Serviços Valorsul	-783.000 €
21.01 - D. Educação	04.07.01 - Transferências Correntes / Instituições sem Fins Lucrativos	C2.P008.02 - Promoção da Música - Orquestra Geração	40.000 €
21.01 - D. Educação	02.01.06 - Alimentação - Géneros para Confeccionar	C2.P009.01 - Refeições Escolares	-40.000 €

Orgânica	Económica	Descrição	2018	2019
09.02 - D. Habitação e Manut. de Edifícios Municipais	07.01.02.01.02 -Reparação e Beneficiação	C1.P012.03 - Reabilitação Habitação Municipal Lx.XXI	2.000.000 €	
09.01 - D. Infraest. Via Públ. e Saneamento	07.01.04.01.09 - Construções Diversas/Outros	A1.P007 - Uma Praça em Cada Bairro	-2.000.000 €	
14.02 - D. de Desenvolvimento Local	07.01.04.01.09 - Construções Diversas/Outros	C3.P001.30 - Pq. Urbano-Encosta do Nascimento	79.532 €	
14.00 - D. M. Habitação e Desenvolvimento Local	07.01.03.01.03 - Equipamentos Sociais	C3.P001.26 - Req. Equipamentos	-79.532 €	
21.01 - D. Educação	07.01.03.01.02 - Equipamentos de Educação	C2.P016.07 - Escola Básica Luísa Neto Jorge (117)	1.236.945 €	604.362 €
21.01 - D. Educação	07.01.03.01.02 - Equipamentos de Educação	C2.P017 - Equipamentos Educativos Lx.XXI	-1.236.945 €	-604.362 €

O presente despacho, exarado nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser ratificado na próxima reunião camarária, nos termos da mesma disposição legal.

Paços do Concelho de Lisboa, em 17 de novembro de 2017

O Presidente



Fernando Medina

- Deliberação n.º 651/CM/2017 (Proposta n.º 651/2017) - Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado:

Aprovar a declaração de correção material das Normas Provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, para efeitos de comunicação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Espaço Público.

Serviço: DMU/DP/Divisão de Plano Diretor Municipal.

Considerando que:

As Normas Provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente (PPABN) foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 228/AML/2017, na sua reunião de 18 de julho de 2017, e publicadas no «Diário da República», 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, através do Aviso n.º 9116/2017;

Em conformidade com a Informação técnica n.º 51 502/INF/DPT/GESTURBE/2017, em anexo à presente proposta, verificou-se a existência de um erro nos Quadros da Planta que constituem o Anexo I ao Regulamento das Normas Provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente;

Assim, na sequência das participações recebidas em sede de discussão pública da proposta de estabelecimento das mencionadas Normas Provisórias, optou-se pela criação de mais um piso em cave na Parcela P2.11, destinado exclusivamente a estacionamento público, bem como pela fixação de um valor mínimo de lugares de estacionamento nessa mesma parcela, valor esse superior ao que havia sido fixado na versão inicial da proposta, tal como consta do respetivo relatório de ponderação da discussão pública;

Em conformidade com esta intenção, procedeu-se à alteração dos Quadros Síntese 1 e 2, que integram a mencionada Planta, sendo que o número mínimo de lugares de estacionamento a prever na Parcela P2.11 passou de 130 para 249 lugares, incluindo os 97 lugares de estacionamento público a criar no novo piso em cave;

No entanto, por lapso, mantiveram-se inalterados, relativamente à Parcela P2.11, o número de pisos abaixo do solo, bem como a área bruta de construção abaixo do solo, pelo que o erro é manifesto, não só pela incongruência das peças que constituem e acompanham as Normas Provisórias, mas também pela própria impossibilidade técnica de concretizar os 249 lugares de estacionamento, os quais representam um acréscimo de 120 lugares face à versão anterior do Plano, sem prever qualquer aumento da área bruta de construção afeta a este fim (atento, nomeadamente, o parâmetro constante no n.º 2 do artigo 75.º do Regulamento do PDML);

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), as correções materiais dos Planos Territoriais são admissíveis para efeitos de correções de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento;

Estas correções materiais são efetuadas a todo o tempo pela entidade competente para a elaboração do Plano, comunicadas ao Órgão competente para a sua aprovação e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente, sendo a respetiva declaração remetida posteriormente para depósito, conforme vem estipulado no n.º 2 e no n.º 3 do referido artigo 122.º do RJGT.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

- Aprovar o teor da Declaração da Correção Material das Normas Provisórias do Plano de Pormenor Aterro da Boavista Nascente, em anexo à presente proposta, para efeitos de comunicação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 PPD/PSD), 2 votos contra (PCP) e 5 abstenções (4 CDS/PP e 1 BE).]

DECLARAÇÃO

CORREÇÃO MATERIAL DAS NORMAS PROVISÓRIAS DO PLANO DE PORMENOR DO ATERRO DA BOAVISTA NASCENTE

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que o Aviso n.º 9116/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, relativo à aprovação das Normas Provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, apresenta um erro nos Quadros da Planta que constituem o Anexo I ao Regulamento e que, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do mencionado artigo 122.º, se corrige nos seguintes termos:

- I- Nos valores apresentados para a Parcela 2.11 no Quadro Síntese 1, na coluna *Área bruta de construção*, onde se lê «15.819,00», deve ler-se «18.740,80»; na coluna *Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira*, onde se lê «2» deve ler-se «3»;
- II- No valor apresentado para o total do Quadro Síntese 1, na coluna *Área bruta de construção*, onde se lê «134.847,43», deve ler-se «137.769,23»;
- III- Nos valores apresentados para a Parcela 2.11 no Quadro Síntese 2, na coluna *Estacionamento* e na coluna *Sub-total de área bruta de construção abaixo de solo*, onde se lê «5.096,00» deve ler-se «8.017,80»;
- IV- No valor apresentado para o total do Quadro Síntese 2, na coluna *Estacionamento*, onde se lê «43.309,84,00» deve ler-se «46.231,64»;
- V- No valor apresentado no Quadro Síntese 2 para o total da *Área bruta de construção abaixo do solo*, onde se lê «53.413,94», deve ler-se «56.335,74».

- *Deliberação n.º 652/CM/2017* (Proposta n.º 652/2017) -
Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado:

Aprovar a redução do compromisso relativo ao Concurso Público n.º 08/ /CPI/CCM/DP/2013 (F28/12/DMAU/DAEP/DIP) - «Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão para Dispositivos de Iluminação Pública, Tráfego e Publicidade do Município de Lisboa»

Pelouro: Estruturas de Proximidade - Vereador Manuel Salgado.
Serviço: UCT / DO / DIP.

Considerando que:

- 1 - A Câmara Municipal de Lisboa, em reunião de Câmara realizada no dia 11 de dezembro de 2013, aprovou a Proposta n.º 891/2013 relativa à adjudicação do Concurso Público, com publicidade internacional, para o «Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão para dispositivos de Iluminação Pública, Tráfego e Publicidade do Município de Lisboa» (Processo n.º 08/ /CPI/CCM/DP/2013);
- 2 - O preço base do referido procedimento foi estimado tendo por referência o consumo histórico no ano de 2011 dos três pontos de entrega alvo do procedimento (Tráfego - PT 0002 000 072 600 923 FT, Publicidade - PT 0002 000 072 600 934 FB e Iluminação Pública - PT 0002 000 074 744 397 MN) e, conseqüentemente, a proposta adjudicada da empresa Endesa Energia, S. A. - Sucursal Portugal, teve em consideração os consumos colocados a concurso, tendo sido celebrado contrato com preço máximo de 7 783 979,32 euros;
- 3 - Por vicissitudes de natureza técnica, decorrentes do relacionamento com o operador da rede de distribuição de energia elétrica, designadamente relacionadas com a identificação dos pontos de entrega associados aos dispositivos de iluminação pública, tráfego e publicidade, a mudança de comercializador só ocorreu em janeiro de 2016, tendo apenas nesta data sido iniciado o fornecimento de energia;
- 4 - No final de 2015 a CML procedeu a uma campanha de substituição das lâmpadas incandescentes dos dispositivos de Tráfego por tecnologia LED, refletindo-se numa redução do consumo de cerca de 80 %;
- 5 - A proposta adjudicada considerou para o CPE PT 0002 000 072 600 923 FT (relativo a consumos dos dispositivos de Tráfego) a verba de 528 274,87 euros, para energia ativa (Anexo 1) e a verba 463 384,81 euros, para o acesso à rede (Anexo 2) para este mesmo CPE, perfazendo o montante de 991 659,68 euros;
- 6 - Finda a vigência do contrato, foram analisados os consumos efetivos face ao estimado contratualmente, concluindo-se que a alteração da tecnologia acima referida teve como consequência uma redução de consumo de pelo menos 80 %;
- 7 - Assim, da verba adstrita contratualmente ao consumo dos dispositivos de tráfego - 991 659,68 euros - apenas foi consumida energia no valor de 198 331,94 euros, sendo possível reduzir o compromisso assumido em 793 327,74 euros.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Autorizar a redução do Compromisso n.º 6417000457, relativo ao procedimento em causa, no montante de 793 327,74 euros (setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos).

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 1 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 3 abstenções (CDS/PP). O Sr. Vereador Miguel Moreira da Silva não participou na votação da proposta.]

- *Deliberação n.º 653/CM/2017* (Proposta n.º 653/2017) -
Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar as propostas contidas no Relatório Final e autorizar a adjudicação, no âmbito do Concurso Público, com publicidade internacional, para «Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte» - Processo n.º 25/CPI/DA/CCM/2017

Pelouro: Sistemas de Informação.
Serviço: DSI.

Considerando que:

- 1 - Em reunião de 20 de abril de 2017, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou a Proposta n.º 205/2017, com vista à abertura do procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, para «Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte» (Processo n.º 25/CPI/DA/CCM/2017);
- 2 - Em 9 de maio de 2017, foi autorizada pela Assembleia Municipal de Lisboa a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais referentes à realização da despesa inerente ao procedimento, para os anos económicos de 2018 (encargo máximo de 600 000 euros, correspondentes a 80 % do valor da despesa) e 2019 (encargo máximo de 150 000 euros, correspondentes a 20 % do valor da despesa), conforme Deliberação n.º 153/AML/2017 tomada sobre a referida Proposta n.º 205/2017, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- 3 - O procedimento foi publicado no «Diário da República» n.º 107, II Série, de 2 de junho de 2017 (Anúncio n.º 4643/2017) e no Jornal Oficial da União Europeia de 7 de junho de 2017 (Anúncio n.º 214690-2017-PT);
- 4 - O procedimento de concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis (artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP), tendo sido cumpridos todos os trâmites procedimentais;

- 5 - Em 3 de agosto de 2017, o Júri do procedimento elaborou o competente Relatório Final, ora anexo, ao abrigo e conforme disposto no artigo 148.º do CCP, pronunciando-se pela adjudicação da aquisição de serviços à proposta do concorrente n.º 2, AXIANSeu DIGITAL SOLUTIONS, S. A., pelo preço contratual de 720 816,90 euros (setecentos e vinte mil oitocentos e dezasseis euros e noventa centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 6 - A despesa será realizada nos anos económicos de 2018 (576 653,52 euros) e 2019 (144 163,38 euros), ao abrigo da acima citada Deliberação n.º 153/AML/2017, e terá enquadramento na Económica 07.01.07.01, Ação do Plano A2.P005.06 da Orgânica L07.00 do Orçamento em vigor ou noutros Códigos que os venham a substituir;
- 7 - O prazo estabelecido para execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses e o mesmo só produzirá efeitos após a concessão de Visto do Tribunal de Contas;
- 8 - Conforme estipulado no artigo 23.º do Programa de Procedimento e no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação de caução;
- 9 - O contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 24.º do Programa de Procedimento e dos artigos 94.º e 95.º do CCP;
- 10 - A competência para deliberar nesta matéria é da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, todos do CCP, das alíneas *f)* e *dd)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- 11 - Por força do disposto no artigo 98.º, n.º 1 e no artigo 106.º, n.º 1 do CCP, a competência para aprovação da minuta do contrato, depois de comprovada a prestação da caução devida, e para a representação na outorga do contrato é do órgão com competência para a decisão de contratar, *in casu* a Câmara Municipal, conforme preceituado nos normativos referidos no ponto antecedente;
- 12 - De acordo com a norma habilitante contida no artigo 109.º do CCP, as competências para a aprovação da minuta do contrato e para a sua outorga podem ser objeto de delegação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- a) Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento em 3 de agosto de 2017;
- b) Adjudicar a «Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte» à proposta do concorrente AXIANSeu DIGITAL SOLUTIONS, S. A., pelo preço contratual de 720 816,90 euros (setecentos e vinte mil oitocentos e dezasseis euros e noventa centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor de 165 787,89 euros (cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove centimos), perfazendo o valor global de 886 604,79 euros (oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e quatro euros e setenta e nove centimos), nos seguintes termos:

ANO	Valor sem IVA (€)	IVA a 23% (€)	Valor com IVA (€)
2018 (80%)	576.653,52	132.630,31	709.283,83
2019 (20%)	144.163,38	33.157,58	177.320,96
TOTAL	720.816,90	165.787,89	886.604,79

- c) Autorizar a realização das notificações da decisão de adjudicação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP;
- d) Delegar no Senhor Vereador do Pelouro dos Sistemas de Informação, a competência para a aprovação da minuta do contrato e para a outorga do respetivo contrato.

(Aprovada por unanimidade.)

Concurso Público com publicidade internacional para “Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte” - Processo n.º 25/CPI/DA/CCM/2017 -----

ATA

RELATÓRIO FINAL

1. Aos três dias do mês de agosto do ano de 2017, pelas dez horas, reuniu na Central de Compras Municipal do Departamento de Aprovisionamentos, da Direção Municipal de Finanças, da Câmara Municipal de Lisboa, sita no Campo Grande 25, 9.º A, nesta Cidade de Lisboa, o Júri do Procedimento designado por deliberação aprovada, por unanimidade, na Reunião de Câmara Extraordinária n.º 158, de 20/04/2017, sob a proposta n.º 205/2017, subscrita pelo Senhor Vereador, Jorge Máximo para conduzir o procedimento melhor identificado em epígrafe, e constituído pelos técnicos de informática, Paulo Marques, na qualidade de Presidente e Pedro Henrique, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo e por Nelson Nogueira, na qualidade de 2.º Vogal Suplente.-----

2. A reunião do Júri teve como objetivo a elaboração do Relatório Final do procedimento supra referenciado, adiante Relatório, em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Programa do Procedimento e artigo 148.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, que o republicou, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07 e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 /10. É, ainda aplicada a Lei n.º 96/2015, de 17/08, a qual regula a disponibilização e a utilização

das plataformas electrónicas de contratação pública, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25/07. -----

3. Importa descrever os factos relevantes da tramitação do procedimento:-----

I

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação aprovada, por unanimidade, na Reunião de Câmara Extraordinária n.º 158, de 20/04/2017, sob a proposta n.º 205/2017, subscrita em 13/04/2017 pelo Senhor Vereador, Jorge Máximo. Foram, ainda aprovadas, em Reunião da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 140, de 9 de maio de 2017, a repartição de encargos e a emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos para os anos de 2018 e 2019, conforme Proposta n.º 205/CM/2017. As deliberações supra foram tomadas com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP e nas disposições conjugadas da alínea f), dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. --

II

TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Todos os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente procedimento pré-contratual, constam do Relatório Preliminar do Júri, datado de 25 de julho de 2017, formalizado e publicitado na plataforma eletrónica "acinGov", para o qual se remete e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

III

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. O Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º *ex vi* número 1 do artigo 123.º, ambos do CCP e do artigo 19º do Programa do Procedimento, notificando-os do teor do Relatório Preliminar, para querendo se pronunciarem por escrito, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o teor do mesmo, através da plataforma eletrónica "acinGov".-----

2. O Júri verificou que, durante o prazo de audiência prévia, que decorreu entre 26 de julho de 2017 e 2 de agosto de 2017, não foi apresentada qualquer pronúncia escrita pelos concorrentes, pelo que deliberou, por unanimidade, manter e reiterar tudo o que foi decidido no Relatório Preliminar, para efeitos de adjudicação **ao Concorrente n.º 2 - AXIANSeu DIGITAL SOLUTIONS, S.A.**, ordenado em 1.º e único lugar deliberando, por unanimidade, propor a sua adjudicação pelo valor apresentado de 720.816,90€ (setecentos e vinte mil, oitocentos e dezasseis euros e noventa cêntimos).-----

IV

REMESSA DO PROCESSO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

1. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP e do n.º 4 do artigo 20.º do PP, o Júri, deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação da proposta contida, admitida e ordenada em 1.º lugar para efeitos de adjudicação, na sequência da aplicação do critério de adjudicação da proposta estabelecido no artigo 16º do PP *ex vi* alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º, o do mais baixo preço. -----

2. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP e no n.º 3 do 20.º do PP, remeter o presente Relatório Final, Relatório Preliminar, Ata de resposta a pedido de esclarecimentos, e demais documentos que compõem o **Processo n.º 25/CPI/DA/CCM/2017 – Concurso Público Internacional para "Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte"** ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal de Lisboa. -----

3. Cumpridas todas as formalidades legais, e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido elaborado o presente relatório, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelos seguintes membros do Júri.-----

O Júri

Presidente

(Paulo Marques)

1º Vogal Efetivo

(Pedro Henrique)

2º Vogal Suplente

(Nelson Nogueira)

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º

PEP

Aquisição N.º 32/A/2017 - “Aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte” (Processo n.º 25/CPI/DA/CCM/2017)-----

Aos ... dias do mês de ... de 2017, nesta cidade de Lisboa, na Câmara Municipal de Lisboa, no Departamento de Sistemas de Informação, sito no Campo Grande, número vinte e cinco, primeiro andar, bloco B, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO – Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Vereador ..., no uso das competências delegadas pela deliberação n.º .../CM/2017, de ... de ... de 2017 e delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º ..., de ..., publicado no ... ao *Boletim Municipal* n.º ..., de ..., adiante designado por contraente público.-----

SEGUNDO – ... pessoa coletiva número n.º ..., com sede ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial ..., com o capital social de ..., representada neste ato pelo Senhor ... portador do [documento de identificação] n.º ..., válido até ..., na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por cocontratante.-----

É celebrado o contrato de aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte, na sequência do procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, realizado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação em vigor, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, tomada na reunião de 20 de abril de 2017 nos termos da Proposta n.º 205/2017, da deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, de 9 de maio de 2017, que autorizou a prévia repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais para os anos económicos de 2018 e 2019, da deliberação de adjudicação da Câmara Municipal de Lisboa de ... de ... de 2017 através da Proposta n.º ... e da decisão de aprovação da minuta do contrato através de despacho do Senhor Vereador ..., exarado em ... de ... de 2017 na informação n.º INF/.../DSI/17, no uso das competências delegadas

e subdelegadas, com as condições técnicas e jurídicas constantes de todas as peças do procedimento e da proposta apresentada pela cocontratante, documentos que fazem parte integrante deste contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos (ativos e passivos) e respetivos serviços acessórios de instalação, configuração, formação, manutenção e suporte, nos termos definidos no caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA – O preço da adjudicação é de 720.816,90 € (setecentos e vinte mil, oitocentos e dezasseis euros e noventa cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 165.787,89 € (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), o que perfaz o encargo total de 886.604,79 € (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro euros e setenta e nove cêntimos).-----

TERCEIRA – O prazo máximo de entrega da totalidade dos bens objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo dos demais prazos previstos no caderno de encargos e das demais obrigações contratuais, bem como das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

QUARTA – O prazo de garantia é o estipulado no caderno de encargos.-----

QUINTA – A segunda outorgante prestou [meio da prestação de caução] n.º ... emitida/o pelo ... em ... de ... de 2017, no valor de ... € (...), conforme Ofício com a referência ..., correspondente a 5% do preço contratual e assumida/o perante o primeiro outorgante para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.-----

SEXTA – A cocontratante obriga-se a emitir faturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direção Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, sito no Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo andar – A, 1749 – 099 Lisboa, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número de contrato e número de encargo para ano financeiro futuro, respeitantes ao presente contrato, nos termos enunciados no caderno de encargos.-----

SÉTIMA – Em caso de incumprimento por parte da cocontratante de alguma cláusula do presente contrato e dos documentos que o integram, o contraente público aplicará as penalidades previstas no caderno de encargos, no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.-----

OITAVA – O início de vigência do contrato e respetivo prazo são os indicados no caderno de encargos.-----

NONA – A forma, os prazos e o regime de pagamentos são os constantes do caderno de encargos.-----

DÉCIMA – Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

DÉCIMA PRIMEIRA – Em todo o omissso, rege o disposto no Código dos Contratos Públicos na redação em vigor e demais legislação aplicável.-----

A despesa emergente do presente contrato comporta encargos financeiros para os anos de 2018 e 2019, repartidos na seguinte proporção:-----

O encargo para o ano económico de 2018, no valor de 709.283,83 € (setecentos e nove mil, duzentos e oitenta e três euros e oitenta e três cêntimos), incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, enquadra-se na classificação orçamental 07.01.07.01, conforme encargo para ano financeiro futuro n.º ...-----

O encargo para o ano económico de 2019, no valor de 177.320,96 € (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos), incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, enquadra-se na classificação orçamental 07.01.07.01, conforme encargo para ano financeiro futuro n.º ...-----

Fazem parte integrante deste contrato:-----

- a) O caderno de encargos;-----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;-----
- c) A proposta adjudicada;-----
- d) Declaração da Segurança Social, ..., comprovativa de que a situação contributiva da cocontratante está regularizada perante a Segurança Social;-----
- e) Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira ..., comprovativa de que a situação tributária da cocontratante está regularizada;-----
- f) Certidão do registo comercial da cocontratante;-----
- g) Certificados de Registo Criminal da cocontratante e dos titulares do órgão social de administração;-----
- h) (...).-----

O presente contrato é feito e assinado em triplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes e um para envio ao Tribunal de Contas.-----

Primeiro Outorgante -----

Segundo Outorgante -----

- *Deliberação n.º 655/CM/2017* (Proposta n.º 655/2017)
- Subscrita pelos Vereadores Manuel Salgado e Catarina Vaz Pinto:

Aprovar a classificação do Palacete do Chafariz d'El-Rei, sito na Travessa do Chafariz d'El Rei, 4 a 6, como Monumento de Interesse Municipal

Serviços: Direção Municipal de Cultura e Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística.

Considerando que:

- O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património edificado de Lisboa constitui um dever da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;
- A continuada demolição, desvirtuamento ou abandono de imóveis relevantes da cidade, sobretudo os mais recentes, edificados no século XX, habitualmente menos protegidos e considerados, faz perigar a existência de património qualificado;
- A destacada e personalizada imagem urbana deste palacete implantado numa posição sobranceira ao Tejo, em parte assente sobre estruturas hidráulicas do Chafariz d'El-Rei e sobre vestígios da Cerca Velha, sem qualquer tipo de classificação ou proteção especial;
- A sua conceção eclética com início de construção em 1907, apresenta uma volumetria que acompanha a encosta de Alfama, com uma presença personalizada que culmina num proeminente mirante, com varanda envolvente e terraço;
- Esse espírito eclético é representativo de uma gramática revivalista de gosto romântico, incluindo elementos neoárabes, neobarrocos, neoclássicos, de inspiração medieval, para além de outros elementos de época, como os ligados à Arte Nova;
- Destaca-se no seu desenvolvimento interior a grande galeria de triplo «pé-direito» para onde se abrem os mais característicos espaços do palacete, como a Biblioteca, a Sala dos Espelhos, a Sala de Jantar, a Sala Árabe e a Capela;
- A abertura do procedimento de classificação do imóvel, feita sobre a Informação n.º 09/DMC/DPC/DSPC/17 e determinada por despacho de 2017/02/23, foi publicada no *Boletim Municipal* n.º 1205, de 23 de março de 2017, através do Edital n.º 35/2017, e notificada ao proprietário e aos diversos serviços interessados, nomeadamente, Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Direção-Geral de Património Cultural, Direção Municipal de Projetos e Obras, Direção Municipal de Urbanismo, Direção da Unidade de Coordenação Territorial, Departamento de Sistemas de Informação e Direção Municipal de Finanças;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aplicável por força do disposto no artigo 57.º do mesmo diploma, o Palacete do Chafariz D'El-Rei passou à situação de imóvel em vias de classificação como Monumento de Interesse Municipal;

- Na análise da proposta de classificação foram tidos em consideração os critérios genéricos de apreciação constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, em particular o interesse do bem, o valor estético, técnico ou material intrínseco do bem, assim como a conceção arquitetónica, urbanística e paisagística;
- Está assim verificado o interesse cultural relevante deste bem imóvel, a que alude o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, designadamente nos domínios histórico, arquitetónico e artístico.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *tj* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação em vigor, e de acordo com os critérios previstos nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, classificar o bem cultural constituído pelo imóvel do Palacete do Chafariz d'El-Rei, sito na Travessa do Chafariz d'El-Rei, 4 a 6, na freguesia de Santa Maria Maior, como Monumento de Interesse Municipal.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 656/CM/2017* (Proposta n.º 656/2017) - Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a António Bento

Pelouro: Direitos Sociais.

Considerando que:

- a) António Bento, psiquiatra e Diretor do Serviço de Psiquiatria Geral e Transcultural do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), interessou-se pela saúde mental das pessoas sem-abrigo a partir dos finais dos anos 80, tendo publicado em 1989 um trabalho com base na população que pernoitava no Albergue de Poiais, Lisboa;
- b) António Bento é considerado uma referência nesta área e já acompanhou centenas de sem-abrigo. Em 90 % das pessoas que se encontram na rua, cerca de 500, apresentam problemas de saúde mental, o que no âmbito do seu trabalho permitiu, não só encontrar respostas de saúde, mas também respostas sociais;
- c) Em 1994 é convidado a integrar equipa de rua da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com funções de supervisão e com participação nas saídas de rua, experiência que durou cerca de 10 anos. Tratava-se de uma equipa técnica com as valências de serviço social, psicologia e psiquiatria;
- d) É Membro fundador da associação SMES-EUROPA (Saúde Mental / Exclusão Social - EUROPA), com sede em Bruxelas, Membro fundador da Associação CAVITOP (Centro de Apoio a Vítimas de Tortura) e Membro fundador da Associação ENTREMENTES;

- e) Ainda no âmbito deste trabalho iniciou um grupo aberto destinado às pessoas sem-abrigo que se realizou durante vários anos no Centro de Apoio Social de S. Bento;
- f) Em 2002 iniciou um Grupo Aberto no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, que se mantém em funcionamento até hoje, e que é um dispositivo importante do trabalho da sua equipa com a população sem-abrigo e mais recentemente com refugiados, os quais são recebidos no grupo em conjunto com a população geral da consulta;
- g) Em 2002 publica em coautoria (com Elias Barreto) o livro «Sem-Amor, Sem-abrigo» editado pela Climepsi;
- h) No âmbito da sua atividade hospitalar tem favorecido e valorizado o trabalho com as instituições que trabalham com pessoas sem-abrigo, refugiados e outras situações sociais, tendo contribuído para a criação de vários protocolos entre várias instituições, de onde se destaca a participação do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa como parceiro do Núcleo Planeamento Intervenção Sem-Abrigo, da Câmara Municipal de Lisboa;
- i) Ao longo destes anos tem contribuído para uma maior consciencialização da importância da saúde mental nas dificuldades das pessoas sem-abrigo e, internamente, junto dos seus colegas no hospital, tem contribuído para uma maior abertura e sensibilização para a importância de cuidados psiquiátricos numa população que tende a ser vista como «casos sociais»;
- j) Em 2016, foi celebrado um Protocolo com esta Autarquia que tem como objetivo criar um serviço de proximidade, em que os médicos vão à rua ter com os doentes, mas também criar novos núcleos de apoio aos sem-abrigo, sendo António Bento um dos maiores impulsionadores e responsável por este projeto;
- k) Nos termos do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado, na reunião da Câmara Municipal de 17 de dezembro e publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro: «A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à cidade de Lisboa por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras (. . .);
- l) Pela Deliberação n.º 98/CM/2015, aprovada em reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada a composição do Conselho da Medalha Municipal, Órgão Consultivo do Município para a atribuição das medalhas previstas no mencionado regulamento e ao qual compete, designadamente, dar parecer prévio obrigatório e fundamentado sobre a atribuição das medalhas municipais;
- m) Face ao disposto no artigo 11.º do citado Regulamento: «A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a cidade de Lisboa, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento»;
- n) A Câmara Municipal de Lisboa tem o dever de expressar o reconhecimento de que certas instituições e personalidades individualmente consideradas da cidade desempenham e cumprem um importante e meritório papel de exercício de interesse público municipal e, como tal, deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado;
- o) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio fundamentado do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, atribuir a António Bento, a Medalha Municipal de Mérito Social.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 657/CM/2017* (Proposta n.º 657/2017) -
Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a Domingos Rosa

Pelouro: Direitos Sociais.

Considerando que:

- a) Domingos Rosa, licenciou-se em Finanças pelo ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão e tem uma pós-graduação em Gestão da Construção e do Património e do Imobiliário pela Universidade do Minho e é Membro da Ordem dos Economistas;
- b) Iniciou a sua atividade na área da gestão de empresas. Tendo dois filhos com deficiência, desde 1992 consagrou a sua atividade principal ao desenvolvimento das organizações de apoio às pessoas com deficiência e incapacidades;
- c) Assumiu a liderança da AFID - Associação Nacional de Famílias para a Integração das Pessoas com Deficiência, e desde 2005 é presidente do Conselho de Administração da Fundação AFID Diferença;
- d) A AFID foi distinguida em 2012 por Sua Excelência o Sr. Presidente da República como Membro Honorário da Ordem do Mérito;
- e) Sob a sua liderança em 2007, a AFID afirma-se como a primeira organização portuguesa a ser certificada em termos do seu sistema de gestão de qualidade pela norma ISO 9001. E a primeira a obter a certificação em outros dois referenciais: Nível A (nível mais elevado) pelos Manuais de Avaliação das Respostas Sociais do Instituto da Segurança Social; Grau de excelência pela certificação europeia EQUASS - European Platform for Rehabilitation;
- f) Como representante da AFID, é membro do EPR - European Platform for Rehabilitation e associado da EASPD - European Association of Service Providers for

- Persons with Disabilities, e da COFACE - Confederation of Family Organisations in the European Union. Em 2016 a AFID foi a primeira instituição a ser reconhecida com o selo do voluntariado no nível de Excelência;
- g) Além do seu desempenho na liderança da AFID, tem promovido a nível nacional a qualificação e desenvolvimento de variadíssimas organizações sociais. É, desde 2013, vice-presidente da APQ - Associação Portuguesa para a Qualidade;
- h) Na prossecução da promoção dos direitos e do *empowerment* das pessoas com deficiência e incapacidades, destacam-se ainda as seguintes atividades: é Membro do Conselho Nacional para os assuntos da Família, Membro do CNRIPD - Conselho Nacional para Reabilitação e Integração da Pessoa com Deficiência, Membro do CMRIPD - Conselho Municipal para a Reabilitação e Integração da Pessoa com Deficiência no Município de Lisboa, Membro do CLEAMA - Conselho Local da Educação do Município da Amadora, Membro do Núcleo Executivo do CLAS - Conselho Local da Ação Social do Município da Amadora, Membro Fundador das Associações de Doentes da APIFARMA e Membro do Júri de vários prémios de mérito na área da pessoa com deficiência, instituídos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- i) A sua vida e obra têm-se pautado também por uma atividade constante na prossecução dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência e incapacidades através da intervenção em conferências, seminários e *workshops* como orador convidado. O denominador comum de todas as suas ações visa a transformação das políticas que promovam uma sociedade mais justa, igualitária e integradora;
- j) Nos termos do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado, na reunião da Câmara Municipal de 17 de dezembro e publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro: «A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à cidade de Lisboa por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras (...);»
- k) Pela Deliberação n.º 98/CM/2015, aprovada em reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada a composição do Conselho da Medalha Municipal, Órgão Consultivo do Município para a atribuição das medalhas previstas no mencionado regulamento e ao qual compete, designadamente, dar parecer prévio obrigatório e fundamentado sobre a atribuição das medalhas municipais;
- l) Face ao disposto no artigo 11.º do citado Regulamento: «A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a cidade de Lisboa, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento»;

- m) A Câmara Municipal de Lisboa tem o dever de expressar o reconhecimento de que certas instituições e personalidades individualmente consideradas da cidade desempenham e cumprem um importante e meritório papel de exercício de interesse público municipal e, como tal, deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado;
- n) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio fundamentado do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, atribuir a Domingos Rosa, a Medalha Municipal de Mérito Social.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 658/CM/2017* (Proposta n.º 658/2017) -
Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a Isabel Maria Cottinelli Telmo

Pelouro: Direitos Sociais.

Considerando que:

- a) Isabel Maria Cottinelli Telmo, arquiteta de formação, foi uma das sócias-fundadoras da APPDA - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, em 1971. Preside à instituição desde 1986, mas desde sempre se tem batido pela defesa dos direitos das pessoas com autismo e suas famílias, bem como pela sua integração social;
- b) Em 2003 a Associação Portuguesa para a Proteção aos Deficientes Autistas, passou a Federação Portuguesa de Autismo (FPDA), sendo a Presidente desde então, com a missão de representação das Instituições suas filiadas por forma a defender incondicionalmente os direitos das pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo, adiante designadas por PEA e das pessoas com elas significativamente relacionadas e a promover e garantir o exercício desses direitos;
- c) Isabel Maria Cottinelli Telmo, no âmbito do seu trabalho, acredita na melhoria de qualidade, na partilha de experiências, de conhecimentos e na cooperação dos Membros da FPDA;
- d) Enquanto presidente da FPDA participa ativamente no Conselho Municipal para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (CMIPD);
- e) Isabel Maria Cottinelli Telmo, tem contribuído para um maior desenvolvimento dos Membros da FPDA, trabalhando políticas comuns de inclusão e solidariedade, cultivando sempre a cooperação e o associativismo que têm como valores de base;

- f) Nos termos do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado, na reunião da Câmara Municipal de 17 de dezembro e publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro: «A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à cidade de Lisboa por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras (. . .)»;
- g) Pela Deliberação n.º 98/CM/2015, aprovada em reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada a composição do Conselho da Medalha Municipal, Órgão Consultivo do Município para a atribuição das medalhas previstas no mencionado regulamento e ao qual compete, designadamente, dar parecer prévio obrigatório e fundamentado sobre a atribuição das medalhas municipais;
- h) Face ao disposto no artigo 11.º do citado Regulamento: «A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a cidade de Lisboa, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento»;
- i) A Câmara Municipal de Lisboa tem o dever de expressar o reconhecimento de que certas instituições e personalidades individualmente consideradas da cidade desempenham e cumprem um importante e meritório papel de exercício de interesse público municipal e, como tal, deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado;
- j) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio fundamentado do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, atribuir a Isabel Maria Cottinelli Telmo, a Medalha Municipal de Mérito Social.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 659/CM/2017* (Proposta n.º 659/2017) -
Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, a Julieta Sanches

Pelouro: Direitos Sociais.

Considerando que:

- a) Julieta Sanches mãe de uma pessoa com deficiência intelectual, razão pela qual desde cedo se envolveu em movimentos nacionais e internacionais de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e multideficiência;
- b) Iniciou a sua atividade e participação cívica, enquanto Membro ativo da constituição do Movimento CERCÍ, bem como enquanto sócia fundadora de associações de grande distinção nacional na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, como o Elo Social e a AFID - Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa com Deficiência;
- c) Atualmente desempenha o cargo de Presidente da Direção da CERCÍ de Lisboa - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, a primeira CERCÍ do País, bem como de Presidente da Direção da FENACERCÍ - Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social;
- d) Participa ativamente, tanto a nível nacional, como internacional, em vários grupos de trabalho, seminários, conferências e estudos, na qualidade de perita e mãe de uma pessoa com deficiência intelectual, sobre temáticas relacionadas com a educação e reabilitação de crianças e jovens e adultos com deficiência intelectual e sua integração sócio profissional, bem como no âmbito dos direitos e participação das famílias de pessoas com deficiência;
- e) O seu investimento pessoal e profissional tem sido amplamente reconhecido a nível nacional, tendo sido agraciada com a Comenda da Ordem de Mérito em 1998 e nomeada ao Prémio Mulher Ativa em 2004;
- f) Nos termos do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado, na reunião da Câmara Municipal de 17 de dezembro e publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro: «A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à cidade de Lisboa por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras (. . .)»;
- g) Pela Deliberação n.º 98/CM/2015, aprovada em reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada a composição do Conselho da Medalha Municipal, Órgão Consultivo do Município para a atribuição das medalhas previstas no mencionado regulamento e ao qual compete, designadamente, dar parecer prévio obrigatório e fundamentado sobre a atribuição das medalhas municipais;
- h) Face ao disposto no artigo 11.º do citado Regulamento: «A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a cidade de Lisboa, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento»;
- i) A Câmara Municipal de Lisboa tem o dever de expressar o reconhecimento de que certas instituições e personalidades individualmente consideradas da cidade desempenham e cumprem um importante e meritório papel de exercício de interesse público municipal e, como tal, deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado;

j) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio fundamentado do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, atribuir a Julieta Sanches, a Medalha Municipal de Mérito Social.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 660/CM/2017 (Proposta n.º 660/2017) -
Subscrita pelo Vereador Ricardo Robles:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Social, à Associação para o Planeamento da Família

Pelouro: Direitos Sociais.

Considerando que:

- a) A Associação para o Planeamento da Família (APF) foi fundada em 1967 e tem como missão ajudar as pessoas a fazerem escolhas livres e conscientes na sua vida sexual e reprodutiva e promover a parentalidade positiva. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) com Finalidades de Saúde, reconhecida como Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) e como Associação de Família. É, ainda, Centro de Formação acreditado pela Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT) e pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCFPF);
- b) O trabalho precursor da APF tem contribuído para a mudança social e para alcançar alterações legais e políticas nas áreas em que atua, assumindo-se como agente ativo e dinâmico na tomada de posições, no debate público e na apresentação de propostas ao Governo e à Assembleia da República;
- c) Em 1998, a APF foi condecorada pela Presidência da República Portuguesa com a Ordem do Mérito por serviços prestados ao país;
- d) A APF desde 1967, promove a saúde, escolhas e direitos pela igualdade de oportunidades, desenvolve uma resposta integrada que abarca o trabalho de campo, a investigação e a formação técnica, bem como a reflexão e o diálogo, num processo de inovação contínua e adequação a novos contextos, realidades e distintos públicos-alvo;
- e) O seu empenho alarga-se ao estabelecimento de parcerias e protocolos de cooperação, de âmbito nacional e internacional, com foco na participação regular em projetos comunitários de investigação, educação e advocacia;
- f) A APF é uma instituição com um papel fundamental para a cidade de Lisboa, tanto na área da educação para a saúde sexual e reprodutiva, como na componente social;

g) Nos termos do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado, na reunião da Câmara Municipal de 17 de dezembro e publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro: «A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à cidade de Lisboa por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras (. . .)»;

h) Pela Deliberação n.º 98/CM/2015, aprovada em reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada a composição do Conselho da Medalha Municipal, Órgão Consultivo do Município para a atribuição das medalhas previstas no mencionado regulamento e ao qual compete, designadamente, dar parecer prévio obrigatório e fundamentado sobre a atribuição das medalhas municipais;

i) Face ao disposto no artigo 11.º do citado Regulamento: «A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a cidade de Lisboa, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento»;

j) A Câmara Municipal de Lisboa tem o dever de expressar o reconhecimento de que certas instituições e personalidades individualmente consideradas da cidade desempenham e cumprem um importante e meritório papel de exercício de interesse público municipal e, como tal, deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado;

k) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio fundamentado do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, atribuir à Associação Planeamento para a Família, a Medalha Municipal de Mérito Social.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta:

- Proposta n.º 654/2017:

Aprovar submeter à apreciação da Assembleia Municipal o 8.º Relatório de Monitorização do Processo da Reforma Administrativa de Lisboa, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD e 1 BE), 2 votos contra (PCP) e 4 abstenções (CDS/PP).]

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt